



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0046/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0047/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0048/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0049/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0050/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0051/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0052/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0053/2021.
- Despacho para Publicação Parecer REURB nº 0054/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0046/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

JONAS ANDRADE PEREIRA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 355.826.855-53, portador da carteira de identidade RG nº 03.400.710-52 SSP/BA, casado desde 13/12/1985, sob o regime da comunhão parcial de bens com **JANDIRA MENEZES PEREIRA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 000.984.955-69, portadora do RG nº 02.961.327-21, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Leonardo da Silva, 30, Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: jonaspereira13@gmail.com; telefone [\(75\) 98897-1812](tel:(75)98897-1812)

Lote urbano, sem identificação numérica, com **área de 260,13m²**, situada na Rua João Leonardo da Silva, 30, Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030800020001**, sobre o qual está edificada uma imóvel residencial composto por dois pavimentos descritos a seguir: térreo: uma garagem, uma varanda de frente, uma sala de estar, um banheiro social, uma suíte, três quartos, uma cozinha, uma área de serviço, um depósito e uma escada de acesso; primeiro pavimento: um terraço, com **área construída de 172,10m²**, conjuntamente avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para

manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0047/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

NORANEI XAVIER DE MORAIS, brasileira, divorciada, oficial de justiça, inscrita sob o CPF/MF nº 188.830.795-15, portador do RG nº 1415906-61, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Augusta Guimarães, nº 239, bairro da Graça nesta cidade de Valença-BA, CEP: 45.400.000, com endereço eletrônico sob o e-mail: noravalença@hotmail.com, telefone (75) 998027172.

A Requerente é única e exclusiva possuidora de um imóvel urbano, com 94,98m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área 154,86m², Rua Augusta Guimarães, nº 239, Lote 15, quadra 35, Loteamento cidade Nova, Graça, perímetro de 52,13m, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.070.0144.001

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0048/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

JOSE DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, pescador, inscrita no CPF sob o nº 422.521.215-72, portadora da carteira de identidade RG nº03.428.651-96, e sua esposa; **VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 670.008.865-87, portadora da carteira de identidade RG nº03.288.619-52, residentes e domiciliados na Rua Chile nº 110, Tento, Bairro Centro, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, endereço eletrônico sob o e-mail; contato@conceitotopografia.com.br; Tel.: (75) 988821384, vem, por meio deste, com o devido respeito, requer a instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** na modalidade de interesse Social – REURB-S, na forma da Lei nº 13.465/2017 e legislação municipal, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

Trata-se de um de um imóvel urbano, sendo um terreno com área de 124,20 m² e perímetro 80,89m, sobre o qual está edificada uma casa residencial com área total construída de 179,30 m², composta de; 2 quartos, 1 banheiro, 1 varanda. Situado na Rua Chile, nº110, Tento, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.023.0050.001, avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para

manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0049/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

JEREMIAS SAMPAIO PEIXOTO, brasileiro, casado, maior, comerciante, nascido em 06/12/1953, portador do RG nº 01.416.180-00 SSP/BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº 096.188.565-34, e sua esposa **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEIXOTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 09.183.075-38 SSP/BA e no CPF. nº 859.689.868-91, casados sob o regime 'Comunhão Parcial de Bens', residentes e domiciliados na Rua Oscar Edington Coutinho, 171, Lote 10, Quadra 4, Loteamento Cidade Nova, Graça, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail ailtoncorretor.ac@gmail.com, Tel.: (71) 98890-9640, vem, por meio deste, com o devido respeito, requerer a instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** na modalidade de interesse específico – REURB-E, na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

O imóvel urbano, com 194,91m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado na Rua Pedro Sanches, 318, Lote 10, Quadra 4, Loteamento Cidade Nova, Graça, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01010080098001. Sobre o terreno está edificada uma casa residencial, com térreo e primeiro pavimento. O térreo contém uma cozinha, uma dispensa, duas salas, dois quartos, uma suíte, um banheiro social; no primeiro pavimento contém uma cozinha, duas suítes, área de serviço, duas salas, dois quartos, um banheiro, varanda e

terraço, com área total construída de 373,18 m² conjuntamente avaliada em R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0050/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

ELIAS QUEIROZ DO LAGO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 021.338.735-20, portador da carteira de identidade RG nº 00.473.807-13, SSP/BA, casado desde 28/07/1973, sob o regime da comunhão universal de bens com **SONIA MARIA COSTA DO LAGO**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 047.390.785-20, portadora do RG nº 00.951.096-68, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador Mozart de Queiroz Rosas, 263, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com; telefone [\(75\) 98876-7497](tel:(75)98876-7497)

Lote urbano nº 08, da quadra nº 37 do loteamento Cidade Nova, com **área de 262,85m²**, situada na Rua Vereador Mozart de Queiroz Rosas, 263, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010330218001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial composta por um pavimento isentificado a seguir: uma sala, uma cozinha americana, duas suítes, um banheiro social, um quarto, uma área de serviço com banheiro, duas áreas de circulação laterais, uma varanda frente, uma churrasqueira, duas vagas de garagem, uma despensa, uma área gourmet, com **área construída de 130,83m²**, conjuntamente avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019,

concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0051/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

CINTIA KARLA ALVES SOUZA, brasileira, maior, capaz, professora, inscrita sob o CPF sob o nº 826.250.935-87, portadora do RG nº 11151928-41 SSP/BA, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua “A”, nº 33, primeiro andar, Urbis Município Valença - BA, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: cintiakarla2008@hotmail.com tel:75 99142-2059

A Requerente é única e exclusiva possuidora de um imóvel urbano, com 250,00 m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano nº 17, da quadra 50, com área 250,00 m², com perímetro de 70,00 m, situado na Rua Maria Consuelo, nº 17, Graça, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.171.0387.001

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0052/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

MALAQUIAS BISPO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob o CPF/MF nº 617471575 20, portador do RG nº 05737272 10, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Barão de Jequiçá, nº 32 – Centro, nesta cidade de Valença-BA, CEP: 45.400.000, com endereço eletrônico sob o e-mail: malaquiasfilho10@outlook.com, telefone (75) 988622216.

O Requerente é único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, com 273,00 m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área 192,77m², com perímetro de 64,23m, situado na Rua Barão de Jequiçá, nº 32 – Centro, nesta cidade de Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.04.021.0494.001

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0053/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

ORLANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 19/01/1979, Carteira de Identidade nº 00.398.075-84 SSP/BA, inscrito no C.P.F. nº 117.643.095-53, juntamente com sua cônjuge **NEIDE NOVAIES DA SILVA**, brasileira, aposentada, Carteira de Identidade nº 00.801.291-10 SSP/BA, inscrita no C.P.F. nº 049.076.205-00, -000, Cidade de Valença/BA, CEP 45.400-000 ambos residentes e domiciliados na Rua Marechal Inocêncio Galvão de Queiroz, 71, bairro da Graça, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com; telefone [\(71\) 99673-9237](tel:(71)99673-9237), em conjunto com **THIAGO NOVAES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 06.429.860-45 SSP/BA, inscrito no CPF nº 006.156.325-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Inocêncio Galvão de Queiroz, 71, bairro da Graça, CEP 45400-000, Cidade de Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com; telefone [\(71\) 99673-9237](tel:(71)99673-9237)

Lote urbano nº 22, da quadra nº 24 do loteamento Cidade Nova, com **área de 260,13m²**, situada na Rua Marechal Inocêncio Galvão de Queiroz, 71, bairro da Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010340010001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial, com dois pavimentos: térreo e primeiro andar. No térreo contém duas salas, uma suíte, um banheiro social, uma varanda frente, uma cozinha, uma área de serviço, uma

varanda fundo, duas garagens, um depósito e uma escada para acesso ao pavimento superior, com **área construída de 213,73m²**; o primeiro andar contém três suítes, duas salas, um quarto, um banheiro social, uma varanda frente, uma área de serviço, com **área construída de 213,73m²**; perfazendo a **área construída total de 427,46m²**. O primeiro andar possui acesso por escada lateral, e se pretende regularizar pelo direito real de laje.

Os imóveis têm as medidas e confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR **20200516689**, elaborados e assinados pelo técnico, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CFT nº 00478517599.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0054/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

LUCIENE SOUSA SANTOS, brasileira, maior, comerciária, inscrita no CPF sob o nº 510.590.965-87, portadora da carteira de identidade RG nº 02.502.660-75 SSP/BA, endereço eletrônico sob o e-mail contato@conceitotopografia.com.br; [Tel.: \(75\) 3641-1006](tel:(75)3641-1006), e **VALDIR ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, motorista, inscrito no CPF sob o nº 450.382.365-53, portador de carteira de identidade RG nº 02.961.321-36 SSP/BA, com endereço eletrônico sob o e-mail contato@conceitotopografia.com.br; [Tel.: \(75\) 3641-1006](tel:(75)3641-1006), ambos casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 28/03/1988, residentes e domiciliados na Rua Dr. Raul Malboisson, número 117, 3ª Travessa, Bairro São Félix, Valença/BA, CEP.: 45.400-000

Os Requerentes são únicos e exclusivos possuidores de um imóvel urbano, com 204,25m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano nº 24-A, Gleba E-5 com área 204,25m², com perímetro de 79,16m, Rua Canto da Sábia, 30, Lote 24-A, Gleba E-5, Taquari, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 02.01.068.0375.001

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para

manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB